



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001-72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **Pedro Amarildo Dalmonte**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 997.702.707-25, residente e domiciliado na Rua Teresa Sian Lerback, nº 135, centro, São Domingos do Norte-ES, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na cidade de Domingos Martins/ES, na Av. Koehler, nº238, 3º pavimento, Centro, CEP 29260-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.781.752/0001-72 neste ato representada pela Srª. **SUZANY MEDEIROS LEITE**, com procuração às fls. 727, brasileira, casada, portadora do CPF nº 084.549.847-98 e C.I nº 1.616.623 SSP-ES, residente e domiciliada na Rua Valdemiro Hulle, nº 419, Ed. Ipanema, apto. 101, Bairro Loteamento Jefferson de Aguiar, Domingos Martins - ES, CEP 29260-000, com base no pregão presencial 37/2017 e Processo protocolado sob o nº 2358/2020, de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 102/2017, até o dia 31 de dezembro de 2020, nos termos do art .57, IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1- Fica prorrogado o presente contrato a partir de **07/07/2020** até **31/12/2020**.

2.2 - O contrato poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da Administração, sem direito de indenização ao CONTRATANTE, mediante comunicação prévia no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Secretaria Municipal de Fazenda:

015010.041260052.004 – modernização e manutenção dos serviços de informática -
33904000000 – 10010000 – serviços de tecnologia da informação e comunicação -
Pessoa Jurídica- Ficha: 639

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato Nº 102/2017, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 06 de Julho de 2020.

Pedro Amarildo Dalmonte
Prefeito Municipal
Contratante

Suzany Medeiros Leite
Representante Legal
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

Testemunhas:

a) _____

b) _____